CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES - Parte 2/2 - Serviços de Infraestrutura

Item 2.1. Servidor de videomonitoramento (VMS) central, hardware e software - Serviço de implantação

2.1.1. Este item compreende o serviço de implantação do objeto cuja operação será remunerada pelo item 1.1 - Servidor de videomonitoramento (VMS) central, hardware e software - Serviço continuado de locação, inclusive manutenção.

2.1.2. Aplicam-se a este item as definições do serviço básico de implantação de equipamentos em rack, elencadas a seguir:

2.1.2.1. Posicionamento físico do equipamento no local previsto em croqui, sempre em ambiente fisicamente protegido (rack com chave);
2.1.2.2. Configuração das funcionalidades para que o(s) equipamento(s) entre(m) em operação no ambiente proposto;
2.1.2.3. Integração da plataforma ao demais componentes da solução;
2.1.2.4. Identificação física do(s) equipamento(s) conforme norma TIA/EIA 606;
2.1.2.5. Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação AS-BUILT;
2.1.2.6. Configuração das funcionalidades básicas e avançadas para que a estação entre em operação no ambiente proposto;
2.1.2.7. Integração da estação ao demais componentes da solução (Centro Integrado de Segurança e Monitoramento);
2.1.2.8. A CONTRATADA deverá incluir o equipamento no sistema de monitoramento de ativos de rede com uma descrição perfeitamente inteligível para posterior identificação; e

2.1.3. Na central de monitoramento, a CONTRATANTE fornecerá espaço físico suficiente para 2 Racks 44U. Todos os equipamentos de servidor considerados em contrato destinados à Central de Monitoramento deverão ser instalados nesses dois racks, que serão adquiridos por meio desta contratação, incluindo servidores, nobreaks, switches, DIOs, e qualquer outro equipamento ativo ou passivo necessário para o funcionamento do sistema na Central.

2.1.4. O item compreende a instalação de cabeamento entre o rack de monitoramento principal e o CPD do TJSC, situados em uma mesma edificação, no mesmo pavimento, a uma distância aproximada de 20 metros e com infraestrutura disponível para passagem de cabos.

2.1.5. Este item NÃO COMPREENDE a instalação das estações de trabalho de monitoramento, que serão fornecidas pela CONTRATANTE.

2.1.6. Este item NÃO COMPREENDE a reforma física da sala de monitoramento, que será realizada pela CONTRATANTE.

2.1.7. Aplicam-se a este item as definições do serviço básico de implantação de software, elencadas a seguir:

2.1.7.1. A CONTRATADA deverá instalar todo Sistema Operacional, Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados, licenças auxiliares e o software a que se refere este item em si;
2.1.7.2. A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças necessárias ao perfeito funcionamento do software em questão e auxiliares;
2.1.7.3. A CONTRATADA deverá configurar o software para que ele funcione perfeitamente; e
2.1.7.4. A CONTRATADA deverá introduzir manual ou automaticamente todos os dados para o início da operação do software.

2.1.8. O serviço compreenderá a montagem dos componentes e instalação dos softwares no Centro Integrado de Segurança e Monitoramento da CONTRATANTE;

2.1.9. Aplicam-se a este item as definições do serviço básico de descomissionamento de equipamentos em rack, elencadas a seguir:

2.1.9.1. O serviço de descomissionamento será prestado uma vez, na finalização da prestação de serviços, ao final da vigência do contrato;
2.1.9.2. O serviço compreenderá a desinstalação física, desconexão do cabeamento e retirada completa do equipamento das premissas da CONTRATANTE, inclusive dos acessórios;
2.1.9.3. O serviço compreenderá a passagem de todo o conhecimento da CONTRATADA para a equipe da CONTRATANTE ou quem ela indicar; e
2.1.9.4. O serviço compreenderá a cópia de arquivos de imagem ou vídeo, bancos de dados e/ou quaisquer dados digitais para o suporte indicado pela CONTRATANTE.

2.1.10. O serviço compreenderá, ao fim do contrato, a desmontagem completa dos sistemas, retirada de toda a cablagem de ligação do servidor com a rede da CONTRATANTE e limpeza da sala de equipamentos. O cabeamento de ligação do VMS com a rede da CONTRATANTE não se confunde com o cabeamento de distribuição das câmeras nas comarcas, descrito no item 2.24 - Cabo UTP cat.6 - Fornecimento e instalação.

Item 2.2. Servidor de monitoramento de ativos de rede (NMS), somente software - Serviço de implantação

2.2.1. Este item compreende o serviço de implantação do objeto cuja operação será remunerada pelo item 1.2 - Servidor de monitoramento de ativos de rede (NMS), somente software - Serviço continuado de locação, inclusive manutenção.

2.2.2. Aplicam-se a este item as definições do serviço básico de implantação de software, elencadas a seguir:

2.2.2.1. A CONTRATADA deverá instalar todo Sistema Operacional, Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados, licenças auxiliares e o software a que se refere este item em si;

2.2.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças necessárias ao perfeito funcionamento do software em questão e auxiliares;

2.2.2.3. A CONTRATADA deverá configurar o software para que ele funcione perfeitamente; e

2.2.2.4. A CONTRATADA deverá introduzir manual ou automaticamente todos os dados para o início da operação do software.

2.2.3. O serviço compreenderá a instalação e configuração de software aberto, padrão de mercado, em máquina virtual completa, com todos os softwares acessórios, a ser fornecida pela CONTRATADA, que rodará sobre HOST físico da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, a critério do setor responsável, no momento da implantação. A CONTRATANTE não fornecerá Sistema Operacional ou Sistema Gerenciador para Banco de Dados para este item.

2.2.4. Em caso de opção da CONTRATANTE pela não transferência da máquina virtual para HOST físico próprio, deverá ser usado hardware próprio da CONTRATADA, instalado dentro das premissas da CONTRATANTE, ainda que em compartilhamento com outros softwares objeto desta contratação via sistema de virtualização.

2.2.5. O serviço compreenderá a inserção dos dados, manual ou automaticamente, de TODOS os equipamentos ativos de rede que fizerem parte desta contratação, incluídos, mas não restritos às câmeras, switches, no-breaks, receptores de botão de pânico, auto-falantes IP, telefones IP.

2.2.6. O serviço compreenderá o fornecimento de credenciais de acesso à CONTRATANTE, de forma que o setor responsável tenha acesso aos dados em tempo real dos ativos de rede do VMS e aos logs de auditoria.

2.2.7. O serviço compreenderá a elaboração de um painel de informações (Dashboard) básico com base nos requisitos fornecidos pela CONTRATANTE.

Item 2.3. Servidor de gerenciamento de incidentes/informações de segurança física (PSIM), hardware e software - Serviço de implantação

2.3.1. Este item compreende o serviço de implantação do objeto cuja operação será remunerada pelo item 1.3 - Servidor de gerenciamento de incidentes/informações de segurança física (PSIM), hardware e software - Serviço continuado de locação, inclusive manutenção.

2.3.2. O serviço compreenderá a instalação e configuração de software aberto, padrão de mercado, em máquina virtual completa a ser fornecida pela CONTRATADA, que rodará sobre HOST físico da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, a critério do setor responsável, no momento da implantação.

2.3.3. O PSIM PODERÁ, a critério da contratante, ser entregue como parte das funcionalidades do servidor VMS ou como plug-in para o servidor VMS, desde que atenda a todas as especificações aqui descritas. Caso o servidor VMS proposto NÃO ATENDA a todas as funcionalidades aqui descritas, deverá ser proposto PSIM stand-alone, e totalmente integrado ao VMS. Independentemente de ser entregue como parte integrante do VMS, como plug-in para o VMS ou como software stand-alone, este item será remunerado somente uma vez, durante a fase de implantação dos serviços.

Item 2.4. Servidor de reconhecimento de placas de veículos (LPR/ANPR), hardware e software - Serviço de implantação

2.4.1. Possíveis variações na proposta a ser implantada:

2.4.1.1. A CONTRATADA poderá optar por propor, com base na estimativa de quantitativos do contrato, desde que atendidos a todos os requisitos funcionais:

2.4.1.1.1. múltiplos servidores, embarcados em cada câmera; ou

2.4.1.1.2. um único servidor virtual, rodando sobre hardware da CONTRATADA; ou

2.4.1.1.3. um único servidor como parte integrante ou como plug-in do VMS; ou

2.4.1.1.4. um único servidor físico, a ser instalado no espaço físico disponibilizado pela CONTRATANTE.

2.4.1.2. Em qualquer dos casos arrolados acima, este item será contabilizado somente uma vez, durante a implantação do sistema.

2.4.2. Este item compreende o serviço de implantação do objeto cuja operação será remunerada pelo item 1.4 - Servidor de reconhecimento de placas de veículos (LPR/ANPR), hardware e software - Serviço continuado de locação, inclusive manutenção.

2.4.3. Aplicam-se a este item as definições do serviço básico de implantação de equipamentos em rack, elencadas a seguir:

2.4.3.1. Posicionamento físico do equipamento no local previsto em croqui, sempre em ambiente fisicamente protegido (rack com chave);

2.4.3.2. Configuração das funcionalidades para que o(s) equipamento(s) entre(m) em operação no ambiente proposto;

2.4.3.3. Integração da plataforma ao demais componentes da solução;

2.4.3.4. Identificação física do(s) equipamento(s) conforme norma TIA/EIA 606;

2.4.3.5. Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação AS-BUILT;

2.4.3.6. Configuração das funcionalidades básicas e avançadas para que a estação entre em operação no ambiente proposto;
2.4.3.7. Integração da estação ao demais componentes da solução (Centro Integrado de Segurança e Monitoramento);
2.4.3.8. A CONTRATADA deverá incluir o equipamento no sistema de monitoramento de ativos de rede com uma descrição perfeitamente inteligível para posterior identificação; e
2.4.3.9. Na central de monitoramento, a CONTRATANTE fornecerá espaço físico suficiente para 2 Racks 44U. Todos os equipamentos de servidor considerados em contrato deverão ser instalados nesses dois racks, incluindo servidores, nobreaks, switches, DIOs, e qualquer outro equipamento ativo ou passivo necessário para o funcionamento do sistema.

2.4.4. Aplicam-se a este item as definições do serviço básico de implantação de software, elencadas a seguir:

2.4.4.1. A CONTRATADA deverá instalar todo Sistema Operacional, Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados, licenças auxiliares e o software a que se refere este item em si;
2.4.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças necessárias ao perfeito funcionamento do software em questão e auxiliares;
2.4.4.3. A CONTRATADA deverá configurar o software para que ele funcione perfeitamente; e
2.4.4.4. A CONTRATADA deverá introduzir manual ou automaticamente todos os dados para o início da operação do software.

Item 2.5. Servidor de reconhecimento facial (FRT), hardware e software - Serviço de implantação

2.5.1. Possíveis variações na proposta a ser implantada:

2.5.1.1. A CONTRATADA poderá optar por propor, com base na estimativa de quantitativos do contrato, desde que atendidos a todos os requisitos funcionais:
2.5.1.1.1. múltiplos servidores, embarcados em cada câmera; ou
2.5.1.1.2. um único servidor virtual, rodando sobre hardware da CONTRATADA; ou
2.5.1.1.3. um único servidor como parte integrante ou como plug-in do VMS; ou
2.5.1.1.4. um único servidor físico, a ser instalado no espaço físico disponibilizado pela CONTRATANTE.
2.5.1.2. Em qualquer dos casos arrolados acima, este item será contabilizado somente uma vez, durante a implantação do sistema.

2.5.2. Este item compreende o serviço de implantação do objeto cuja operação será remunerada pelo item 1.5 - Servidor de reconhecimento facial (FRT), hardware e software - Serviço continuado de locação, inclusive manutenção.

2.5.3. Aplicam-se a este item as definições do serviço básico de implantação de equipamentos em rack, elencadas a seguir:

2.5.3.1. Posicionamento físico do equipamento no local previsto em croqui, sempre em ambiente fisicamente protegido (rack com chave);
2.5.3.2. Configuração das funcionalidades para que o(s) equipamento(s) entre(m) em operação no ambiente proposto;
2.5.3.3. Integração da plataforma ao demais componentes da solução;
2.5.3.4. Identificação física do(s) equipamento(s) conforme norma TIA/EIA 606;
2.5.3.5. Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação AS-BUILT;
2.5.3.6. Configuração das funcionalidades básicas e avançadas para que a estação entre em operação no ambiente proposto;
2.5.3.7. Integração da estação ao demais componentes da solução (Centro Integrado de Segurança e Monitoramento);
2.5.3.8. A CONTRATADA deverá incluir o equipamento no sistema de monitoramento de ativos de rede com uma descrição perfeitamente inteligível para posterior identificação; e
2.5.3.9. Na central de monitoramento, a CONTRATANTE fornecerá espaço físico suficiente para 2 Racks 44U. Todos os equipamentos de servidor considerados em contrato deverão ser instalados nesses dois racks, incluindo servidores, nobreaks, switches, DIOs, e qualquer outro equipamento ativo ou passivo necessário para o funcionamento do sistema.

2.5.4. Aplicam-se a este item as definições do serviço básico de implantação de software, elencadas a seguir:

2.5.4.1. A CONTRATADA deverá instalar todo Sistema Operacional, Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados, licenças auxiliares e o software a que se refere este item em si;
2.5.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças necessárias ao perfeito funcionamento do software em questão e auxiliares;
2.5.4.3. A CONTRATADA deverá configurar o software para que ele funcione perfeitamente; e
2.5.4.4. A CONTRATADA deverá introduzir manual ou automaticamente todos os dados para o início da operação do software.

Item 2.6. Videowall completo - Serviço de implantação

2.6.1. Este item compreende o serviço de implantação do objeto cuja operação será remunerada pelo item 1.6 - Videowall completo - Serviço continuado de locação, inclusive manutenção.

2.6.2. O equipamento de gerenciamento de videowall deverá ser instalado em um dos racks específicos do projeto, mencionados em 2.1.3, ou em suporte junto ao videowall, na mesma sala, a critério da CONTRATANTE, no momento da implantação.

2.6.3. Requisitos mínimos dos suportes para videowall com moldura para acabamento:

2.6.3.1. Compreende estruturas para instalações adequadas para módulos de videowall individualmente, formando matrizes de videowall 2X8, com

organização de cabos e fontes de fornecimento elétrico, bem como todo o acabamento estético para os painéis de vídeo.

2.6.3.2. O acesso para manutenção deverá ser frontal, sendo os módulos extraíveis individualmente da matriz sem a necessidade de intervenção nos módulos adjacentes.

2.6.3.3. A estrutura física do painel deverá permitir o alinhamento e empilhamento dos módulos individualmente, com vedação que impeça a contaminação interna dos equipamentos.

2.6.3.4. O suporte das telas deve manter a primeira a uma altura mínima do piso de 1,5 metros.

2.6.3.5. A estrutura metálica de sustentação do painel deverá permitir expansão futura com aproveitamento da estrutura atual.

2.6.3.6. Na montagem dos painéis deverão estar incluídos os acabamentos laterais, superiores e inferiores, bem como os da parte traseira, casos estes se façam necessários.

2.6.3.7. Devem ocupar a área máxima de 790 x 149 cm. (55x99)

2.6.3.8. Devem compor a solução quaisquer acessórios requeridos para o funcionamento pleno, tais como:

1. Cabos de áudio, vídeo e rede (cabeamento CAT6 flexível);
2. Cabos de alimentação elétrica;
3. Conectores;
4. Dutos para acomodação de cabos;
5. Bases de apoio;
6. Abraçadeiras;
7. Conversores.
8. O acesso aos componentes internos de cada módulo deve ser facilitado.
9. A estrutura deverá ter capacidade de suportar carga mínima de 130kg.

Item 2.7. Servidor de gravação de localidade (Servidor local) - Serviço de implantação

2.7.1. Este item compreende o serviço de implantação do objeto cuja operação será remunerada pelo item 1.7 - Servidor de gravação de localidade (Servidor local) - Serviço continuado de locação, inclusive manutenção.

2.7.2. Aplicam-se a este item as definições do serviço básico de implantação de equipamentos em rack, elencadas a seguir:

2.7.2.1. Posicionamento físico do equipamento no local previsto em croqui, sempre em ambiente fisicamente protegido (rack com chave);

2.7.2.2. Configuração das funcionalidades para que o(s) equipamento(s) entre(m) em operação no ambiente proposto;

2.7.2.3. Integração da plataforma ao demais componentes da solução;

2.7.2.4. Identificação física do(s) equipamento(s) conforme norma TIA/EIA 606;

2.7.2.5. Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação AS-BUILT;
2.7.2.6. Configuração das funcionalidades básicas e avançadas para que a estação entre em operação no ambiente proposto;
2.7.2.7. Integração da estação ao demais componentes da solução (Centro Integrado de Segurança e Monitoramento);
2.7.2.8. A CONTRATADA deverá incluir o equipamento no sistema de monitoramento de ativos de rede com uma descrição perfeitamente inteligível para posterior identificação; e
2.7.2.9. Na central de monitoramento, a CONTRATANTE fornecerá espaço físico suficiente para 2 Racks 44U. Todos os equipamentos de servidor considerados em contrato deverão ser instalados nesses dois racks, incluindo servidores, nobreaks, switches, DIOs, e qualquer outro equipamento ativo ou passivo necessário para o funcionamento do sistema.

2.7.3. Para todos os prédios, será previsto Servidor local.

2.7.4. O Servidor local deverá ser instalado em um rack específico em local a ser determinado de comum acordo com os responsáveis pela comarca e os gerentes do contrato.

2.7.5. O Servidor local deverá ser protegido por barreiras de proteção física (chave) e por senha forte contra acesso indevido via rede.

2.7.6. O Servidor local deverá ser configurado para gravar localmente as imagens das câmeras do respectivo prédio e para enviar, sempre que necessário, as imagens desejadas daquele prédio para a central.

2.7.7. O Servidor local deverá ser instalado em rede elétrica estabilizada por UPS.

2.7.8. O Servidor local deverá ser cadastrado no sistema de monitoramento de ativos e no VMS para fins de monitoramento.

2.7.9. O serviço descrito neste item compreende a instalação física e configuração de tantos módulos de I/O quantos forem necessários para o perfeito funcionamento de todos os sensores de intrusão e botões de pânico previstos em croqui.

2.7.10. Aplicam-se a este item as definições do serviço básico de descomissionamento de equipamentos em rack, elencadas a seguir:

2.7.10.1. O serviço de descomissionamento será prestado uma vez, na finalização da prestação de serviços, ao final da vigência do contrato;
2.7.10.2. O serviço compreenderá a desinstalação física, desconexão do cabeamento e retirada completa do equipamento das premissas da CONTRATANTE, inclusive dos acessórios;
2.7.10.3. O serviço compreenderá a passagem de todo o conhecimento da CONTRATADA para a equipe da CONTRATANTE ou quem ela indicar; e
2.7.10.4. O serviço compreenderá a cópia de arquivos de imagem ou vídeo, bancos de dados e/ou quaisquer dados digitais para o suporte indicado pela CONTRATANTE.

Item 2.8. Sirene de alarme de intrusão IP - Serviço de implantação

2.8.1. Este item compreende o serviço de implantação do objeto cuja operação será remunerada pelo item 1.8 - Sirene de alarme de intrusão IP - Serviço continuado de locação, inclusive manutenção.

2.8.2. A sirene de alarme de intrusão IP será posicionada em local acordado durante a fase de elaboração de croqui, de maneira que a sirene possa ser ouvida à distância.

2.8.3. A sirene deverá ser configurada para ser acionada via protocolo TCP/IP em caso de detecção de intrusão no prédio.

2.8.4. O item inclui os custos decorrentes da desinstalação do ativo de rede ao final do contrato.

Item 2.9. Switch 24p 100/1000 (POE) - Serviço de implantação

2.9.1. Este item compreende o serviço de implantação do objeto cuja operação será remunerada pelo item 1.10 - Switch 24p 100/1000 (POE) - Serviço continuado de locação, inclusive manutenção.

2.9.2. Aplicam-se a este item as definições do serviço básico de implantação de equipamentos em rack, elencadas a seguir:

2.9.2.1. Posicionamento físico do equipamento no local previsto em croqui, sempre em ambiente fisicamente protegido (rack com chave);
2.9.2.2. Configuração das funcionalidades para que o(s) equipamento(s) entre(m) em operação no ambiente proposto;
2.9.2.3. Integração da plataforma ao demais componentes da solução;
2.9.2.4. Identificação física do(s) equipamento(s) conforme norma TIA/EIA 606;
2.9.2.5. Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação AS-BUILT;
2.9.2.6. Configuração das funcionalidades básicas e avançadas para que a estação entre em operação no ambiente proposto;
2.9.2.7. Integração da estação ao demais componentes da solução (Centro Integrado de Segurança e Monitoramento); e
2.9.2.8. A CONTRATADA deverá incluir o equipamento no sistema de monitoramento de ativos de rede com uma descrição perfeitamente inteligível para posterior identificação.

2.9.3. A contratada deve instalar fisicamente o switch no rack a ser previsto em croqui prévio à emissão da Ordem de Serviço.

2.9.4. A CONTRATADA deve configurar o equipamento conforme faixa de endereços de rede (VLAN) disponibilizada pelo setor responsável da CONTRATANTE.

2.9.5. A CONTRATADA deverá configurar o switch para monitoramento remoto via protocolo SNMP ou equivalente.

2.9.6. Aplicam-se a este item as definições do serviço básico de descomissionamento de equipamentos em rack, elencadas a seguir:

2.9.6.1. O serviço de descomissionamento será prestado uma vez, na finalização da prestação de serviços, ao final da vigência do contrato;
2.9.6.2. O serviço compreenderá a desinstalação física, desconexão do cabeamento e retirada completa do equipamento das premissas da CONTRATANTE, inclusive dos acessórios;
2.9.6.3. O serviço compreenderá a passagem de todo o conhecimento da CONTRATADA para a equipe da CONTRATANTE ou quem ela indicar; e
2.9.6.4. O serviço compreenderá a cópia de arquivos de imagem ou vídeo, bancos de dados e/ou quaisquer dados digitais para o suporte indicado pela CONTRATANTE.

Item 2.10. UPS 2 kVA para rack - Serviço de implantação

2.10.1. Este item compreende o serviço de implantação do objeto cuja operação será remunerada pelo item 1.11 - UPS 2 kVA para rack - Serviço continuado de locação, inclusive manutenção.

2.10.2. Aplicam-se a este item as definições do serviço básico de implantação de equipamentos em rack, elencadas a seguir:

2.10.2.1. Posicionamento físico do equipamento no local previsto em croqui, sempre em ambiente fisicamente protegido (rack com chave);
2.10.2.2. Configuração das funcionalidades para que o(s) equipamento(s) entre(m) em operação no ambiente proposto;
2.10.2.3. Integração da plataforma ao demais componentes da solução;
2.10.2.4. Identificação física do(s) equipamento(s) conforme norma TIA/EIA 606;
2.10.2.5. Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação AS-BUILT;
2.10.2.6. Configuração das funcionalidades básicas e avançadas para que a estação entre em operação no ambiente proposto;
2.10.2.7. Integração da estação ao demais componentes da solução (Centro Integrado de Segurança e Monitoramento);
2.10.2.8. A CONTRATADA deverá incluir o equipamento no sistema de monitoramento de ativos de rede com uma descrição perfeitamente inteligível para posterior identificação; e

2.10.3. A CONTRATADA deverá se certificar de que as conexões elétricas foram executadas com a melhor técnica, para evitar quaisquer problemas de mau contato ou de variação de tensão.

2.10.4. Aplicam-se a este item as definições do serviço básico de descomissionamento de equipamentos em rack, elencadas a seguir:

2.10.4.1. O serviço de descomissionamento será prestado uma vez, na finalização da prestação de serviços, ao final da vigência do contrato;

2.10.4.2. O serviço compreenderá a desinstalação física, desconexão do cabeamento e retirada completa do equipamento das premissas da CONTRATANTE, inclusive dos acessórios;

2.10.4.3. O serviço compreenderá a passagem de todo o conhecimento da CONTRATADA para a equipe da CONTRATANTE ou quem ela indicar; e

2.10.4.4. O serviço compreenderá a cópia de arquivos de imagem ou vídeo, bancos de dados e/ou quaisquer dados digitais para o suporte indicado pela CONTRATANTE.

Item 2.11. Câmera fixa com foco manualmente ajustável para área interna sem analíticos - Serviço de implantação

2.11.1. Este item compreende o serviço de implantação do objeto cuja operação será remunerada pelo item 1.12 - Câmera fixa com foco manualmente ajustável para área interna sem analíticos - Serviço continuado de locação, inclusive manutenção.

2.11.2. Aplicam-se a este item as definições do serviço básico de implantação de câmera, elencadas a seguir:

2.11.2.1. O serviço compreende o transporte da câmera até o local de instalação;

2.11.2.2. O serviço compreende a instalação física da câmera e o fornecimento do patch cord respectivo;

2.11.2.3. O serviço compreende a inclusão da câmera ao mapa no sistema central com nome que a identifique univocamente;

2.11.2.4. O serviço compreende a inclusão da câmera no sistema de monitoramento de ativos de rede;

2.11.2.5. O serviço compreende a configuração de rede da câmera rigorosamente conforme as faixas de endereços IP e VLANs fornecidos pelo setor responsável da contratante;

2.11.2.6. O serviço compreende a configuração para o armazenamento no Servidor local conforme parâmetros estabelecidos pelo setor responsável da CONTRATANTE;

2.11.2.7. O serviço inclui a instalação e configuração de uma ou mais estações de trabalho, cujos hardwares serão fornecidos pela CONTRATANTE, a serem indicadas pelos responsáveis locais, para acesso local ao sistema no prédio;

2.11.2.8. O serviço inclui o acréscimo de licenças de software adicionais no servidor, se necessário;

2.11.2.9. O serviço inclui o acréscimo de recursos de Rede, CPU ou Memória no servidor, se necessário;

2.11.2.10. As câmeras serão instaladas nas localidades previstas em cada Fase de implantação do sistema, nas posições propostas em croqui a ser elaborado previamente ao serviço de instalação; e

2.11.2.11. Deverão ser fornecidos todos e quaisquer tipos de acessórios necessários à fixação das câmeras em parede, teto ou poste, além dos acessórios de proteção da câmera; sendo que o local de instalação será definido no plano de trabalho;

2.11.2.12. A câmera já deve vir montada de fábrica, com os acessórios necessários, não sendo aceitas adaptações em campo; e

2.11.2.13. Em caso de necessidade de reposicionamento de câmera, será emitida O.S. extraordinária contendo este item.

2.11.3. Aplicam-se a definições do serviço básico de descomissionamento de câmera, elencadas a seguir:

2.11.3.1. O serviço compreende a retirada física da câmera do local de instalação;

2.11.3.2. O serviço compreende o transporte da câmera para outro local indicado pela CONTRATANTE, ou para local de preferência da CONTRATADA;

2.11.3.3. A CONTRATADA deverá atualizar os mapas do VMS na ocasião da realização do serviço; e

2.11.3.4. A CONTRATADA deverá atualizar as informações do Software Gerenciador de Ativos de rede na ocasião da realização do serviço.

Item 2.12. Câmera fixa com foco automático para área interna sem analíticos - Serviço de implantação

2.12.1. Este item compreende o serviço de implantação do objeto cuja operação será remunerada pelo item 1.13 - Câmera fixa com foco automático para área interna sem analíticos - Serviço continuado de locação, inclusive manutenção.

2.12.2. Aplicam-se a este item as definições do serviço básico de implantação de câmera, elencadas a seguir:

2.12.2.1. O serviço compreende o transporte da câmera até o local de instalação;

2.12.2.2. O serviço compreende a instalação física da câmera e o fornecimento do patch cord respectivo;

2.12.2.3. O serviço compreende a inclusão da câmera ao mapa no sistema central com nome que a identifique univocamente;

2.12.2.4. O serviço compreende a inclusão da câmera no sistema de monitoramento de ativos de rede;

2.12.2.5. O serviço compreende a configuração de rede da câmera rigorosamente conforme as faixas de endereços IP e VLANs fornecidos pelo setor responsável da contratante;

2.12.2.6. O serviço compreende a configuração para o armazenamento no Servidor local conforme parâmetros estabelecidos pelo setor responsável da CONTRATANTE;

2.12.2.7. O serviço inclui a instalação e configuração de uma ou mais estações de trabalho, cujos hardwares serão fornecidos pela CONTRATANTE, a serem indicadas pelos responsáveis locais, para acesso local ao sistema no prédio;

2.12.2.8. O serviço inclui o acréscimo de licenças de software adicionais no servidor, se necessário;
2.12.2.9. O serviço inclui o acréscimo de recursos de Rede, CPU ou Memória no servidor, se necessário;
2.12.2.10. As câmeras serão instaladas nas localidades previstas em cada Fase de implantação do sistema, nas posições propostas em croqui a ser elaborado previamente ao serviço de instalação; e
2.12.2.11. Deverão ser fornecidos todos e quaisquer tipos de acessórios necessários à fixação das câmeras em parede, teto ou poste, além dos acessórios de proteção da câmera; sendo que o local de instalação será definido no plano de trabalho;
2.12.2.12. A câmera já deve vir montada de fábrica, com os acessórios necessários, não sendo aceitas adaptações em campo; e
2.12.2.13. Em caso de necessidade de reposicionamento de câmera, será emitida O.S. extraordinária contendo este item.

2.12.3. Aplicam-se a definições do serviço básico de descomissionamento de câmera, elencadas a seguir:

2.12.3.1. O serviço compreende a retirada física da câmera do local de instalação;
2.12.3.2. O serviço compreende o transporte da câmera para outro local indicado pela CONTRATANTE, ou para local de preferência da CONTRATADA;
2.12.3.3. A CONTRATADA deverá atualizar os mapas do VMS na ocasião da realização do serviço; e
2.12.3.4. A CONTRATADA deverá atualizar as informações do Software Gerenciador de Ativos de rede na ocasião da realização do serviço.

Item 2.13. Câmera fixa 360° com lente tipo fisheye - Serviço de implantação

2.13.1. Este item compreende o serviço de implantação do objeto cuja operação será remunerada pelo item 1.14 - Câmera fixa 360° com lente tipo fisheye - Serviço continuado de locação, inclusive manutenção.

2.13.2. Aplicam-se a este item as definições do serviço básico de implantação de câmera, elencadas a seguir:

2.13.2.1. O serviço compreende o transporte da câmera até o local de instalação;
2.13.2.2. O serviço compreende a instalação física da câmera e o fornecimento do patch cord respectivo;
2.13.2.3. O serviço compreende a inclusão da câmera ao mapa no sistema central com nome que a identifique univocamente;
2.13.2.4. O serviço compreende a inclusão da câmera no sistema de monitoramento de ativos de rede;
2.13.2.5. O serviço compreende a configuração de rede da câmera rigorosamente conforme as faixas de endereços IP e VLANs fornecidos pelo setor responsável da contratante;

2.13.2.6. O serviço compreende a configuração para o armazenamento no Servidor local conforme parâmetros estabelecidos pelo setor responsável da CONTRATANTE;
2.13.2.7. O serviço inclui a instalação e configuração de uma ou mais estações de trabalho, cujos hardwares serão fornecidos pela CONTRATANTE, a serem indicadas pelos responsáveis locais, para acesso local ao sistema no prédio;
2.13.2.8. O serviço inclui o acréscimo de licenças de software adicionais no servidor, se necessário;
2.13.2.9. O serviço inclui o acréscimo de recursos de Rede, CPU ou Memória no servidor, se necessário;
2.13.2.10. As câmeras serão instaladas nas localidades previstas em cada Fase de implantação do sistema, nas posições propostas em croqui a ser elaborado previamente ao serviço de instalação; e
2.13.2.11. Deverão ser fornecidos todos e quaisquer tipos de acessórios necessários à fixação das câmeras em parede, teto ou poste, além dos acessórios de proteção da câmera; sendo que o local de instalação será definido no plano de trabalho;
2.13.2.12. A câmera já deve vir montada de fábrica, com os acessórios necessários, não sendo aceitas adaptações em campo; e
2.13.2.13. Em caso de necessidade de reposicionamento de câmera, será emitida O.S. extraordinária contendo este item.

2.13.3. Aplicam-se a definições do serviço básico de descomissionamento de câmera, elencadas a seguir:

2.13.3.1. O serviço compreende a retirada física da câmera do local de instalação;
2.13.3.2. O serviço compreende o transporte da câmera para outro local indicado pela CONTRATANTE, ou para local de preferência da CONTRATADA;
2.13.3.3. A CONTRATADA deverá atualizar os mapas do VMS na ocasião da realização do serviço; e
2.13.3.4. A CONTRATADA deverá atualizar as informações do Software Gerenciador de Ativos de rede na ocasião da realização do serviço.

Item 2.14. Câmera fixa para área externa - Serviço de implantação

2.14.1. Este item compreende o serviço de implantação do objeto cuja operação será remunerada pelo item 1.15 - Câmera fixa para área externa - Serviço continuado de locação, inclusive manutenção.

2.14.2. Aplicam-se a este item as definições do serviço básico de implantação de câmera, elencadas a seguir:

2.14.2.1. O serviço compreende o transporte da câmera até o local de instalação;
2.14.2.2. O serviço compreende a instalação física da câmera e o fornecimento do patch cord respectivo;

2.14.2.3. O serviço compreende a inclusão da câmera ao mapa no sistema central com nome que a identifique univocamente;
2.14.2.4. O serviço compreende a inclusão da câmera no sistema de monitoramento de ativos de rede;
2.14.2.5. O serviço compreende a configuração de rede da câmera rigorosamente conforme as faixas de endereços IP e VLANs fornecidos pelo setor responsável da contratante;
2.14.2.6. O serviço compreende a configuração para o armazenamento no Servidor local conforme parâmetros estabelecidos pelo setor responsável da CONTRATANTE;
2.14.2.7. O serviço inclui a instalação e configuração de uma ou mais estações de trabalho, cujos hardwares serão fornecidos pela CONTRATANTE, a serem indicadas pelos responsáveis locais, para acesso local ao sistema no prédio;
2.14.2.8. O serviço inclui o acréscimo de licenças de software adicionais no servidor, se necessário;
2.14.2.9. O serviço inclui o acréscimo de recursos de Rede, CPU ou Memória no servidor, se necessário;
2.14.2.10. As câmeras serão instaladas nas localidades previstas em cada Fase de implantação do sistema, nas posições propostas em croqui a ser elaborado previamente ao serviço de instalação; e
2.14.2.11. Deverão ser fornecidos todos e quaisquer tipos de acessórios necessários à fixação das câmeras em parede, teto ou poste, além dos acessórios de proteção da câmera; sendo que o local de instalação será definido no plano de trabalho;
2.14.2.12. A câmera já deve vir montada de fábrica, com os acessórios necessários, não sendo aceitas adaptações em campo; e
2.14.2.13. Em caso de necessidade de reposicionamento de câmera, será emitida O.S. extraordinária contendo este item.

2.14.3. Aplicam-se a definições do serviço básico de descomissionamento de câmera, elencadas a seguir:

2.14.3.1. O serviço compreende a retirada física da câmera do local de instalação;
2.14.3.2. O serviço compreende o transporte da câmera para outro local indicado pela CONTRATANTE, ou para local de preferência da CONTRATADA;
2.14.3.3. A CONTRATADA deverá atualizar os mapas do VMS na ocasião da realização do serviço; e
2.14.3.4. A CONTRATADA deverá atualizar as informações do Software Gerenciador de Ativos de rede na ocasião da realização do serviço.

Item 2.15. Câmera fixa com foco manualmente ajustável para área interna com analíticos básicos - Serviço de implantação

2.15.1. Este item compreende o serviço de implantação do objeto cuja operação será remunerada pelo item 1.16 - Câmera fixa com foco manualmente ajustável

para área interna com analíticos básicos - Serviço continuado de locação, inclusive manutenção.

2.15.2. Aplicam-se a este item as definições do serviço básico de implantação de câmera, elencadas a seguir:

2.15.2.1. O serviço compreende o transporte da câmera até o local de instalação;
2.15.2.2. O serviço compreende a instalação física da câmera e o fornecimento do patch cord respectivo;
2.15.2.3. O serviço compreende a inclusão da câmera ao mapa no sistema central com nome que a identifique univocamente;
2.15.2.4. O serviço compreende a inclusão da câmera no sistema de monitoramento de ativos de rede;
2.15.2.5. O serviço compreende a configuração de rede da câmera rigorosamente conforme as faixas de endereços IP e VLANs fornecidos pelo setor responsável da contratante;
2.15.2.6. O serviço compreende a configuração para o armazenamento no Servidor local conforme parâmetros estabelecidos pelo setor responsável da CONTRATANTE;
2.15.2.7. O serviço inclui a instalação e configuração de uma ou mais estações de trabalho, cujos hardwares serão fornecidos pela CONTRATANTE, a serem indicadas pelos responsáveis locais, para acesso local ao sistema no prédio;
2.15.2.8. O serviço inclui o acréscimo de licenças de software adicionais no servidor, se necessário;
2.15.2.9. O serviço inclui o acréscimo de recursos de Rede, CPU ou Memória no servidor, se necessário;
2.15.2.10. As câmeras serão instaladas nas localidades previstas em cada Fase de implantação do sistema, nas posições propostas em croqui a ser elaborado previamente ao serviço de instalação; e
2.15.2.11. Deverão ser fornecidos todos e quaisquer tipos de acessórios necessários à fixação das câmeras em parede, teto ou poste, além dos acessórios de proteção da câmera; sendo que o local de instalação será definido no plano de trabalho;
2.15.2.12. A câmera já deve vir montada de fábrica, com os acessórios necessários, não sendo aceitas adaptações em campo; e
2.15.2.13. Em caso de necessidade de reposicionamento de câmera, será emitida O.S. extraordinária contendo este item.

2.15.3. Este item compreende, na fase de implantação do contrato, o serviço de configuração fina dos analíticos de vídeo.

2.15.4. Aplicam-se a definições do serviço básico de descomissionamento de câmera, elencadas a seguir:

2.15.4.1. O serviço compreende a retirada física da câmera do local de instalação;
2.15.4.2. O serviço compreende o transporte da câmera para outro local indicado pela CONTRATANTE, ou para local de preferência da CONTRATADA;
2.15.4.3. A CONTRATADA deverá atualizar os mapas do VMS na ocasião da realização do serviço; e

2.15.4.4. A CONTRATADA deverá atualizar as informações do Software Gerenciador de Ativos de rede na ocasião da realização do serviço.

Item 2.16. Câmera fixa para reconhecimento de placas de veículos (LPR/ANPR) - Serviço de implantação

2.16.1. Este item compreende o serviço de implantação do objeto cuja operação será remunerada pelo item 1.17 - Câmera fixa para reconhecimento de placas de veículos (LPR/ANPR) - Serviço continuado de locação, inclusive manutenção.

2.16.2. Aplicam-se a este item as definições do serviço básico de implantação de câmera, elencadas a seguir:

2.16.2.1. O serviço compreende o transporte da câmera até o local de instalação;
2.16.2.2. O serviço compreende a instalação física da câmera e o fornecimento do patch cord respectivo;
2.16.2.3. O serviço compreende a inclusão da câmera ao mapa no sistema central com nome que a identifique univocamente;
2.16.2.4. O serviço compreende a inclusão da câmera no sistema de monitoramento de ativos de rede;
2.16.2.5. O serviço compreende a configuração de rede da câmera rigorosamente conforme as faixas de endereços IP e VLANs fornecidos pelo setor responsável da contratante;
2.16.2.6. O serviço compreende a configuração para o armazenamento no Servidor local conforme parâmetros estabelecidos pelo setor responsável da CONTRATANTE;
2.16.2.7. O serviço inclui a instalação e configuração de uma ou mais estações de trabalho, cujos hardwares serão fornecidos pela CONTRATANTE, a serem indicadas pelos responsáveis locais, para acesso local ao sistema no prédio;
2.16.2.8. O serviço inclui o acréscimo de licenças de software adicionais no servidor, se necessário;
2.16.2.9. O serviço inclui o acréscimo de recursos de Rede, CPU ou Memória no servidor, se necessário;
2.16.2.10. As câmeras serão instaladas nas localidades previstas em cada Fase de implantação do sistema, nas posições propostas em croqui a ser elaborado previamente ao serviço de instalação; e
2.16.2.11. Deverão ser fornecidos todos e quaisquer tipos de acessórios necessários à fixação das câmeras em parede, teto ou poste, além dos acessórios de proteção da câmera; sendo que o local de instalação será definido no plano de trabalho;
2.16.2.12. A câmera já deve vir montada de fábrica, com os acessórios necessários, não sendo aceitas adaptações em campo; e
2.16.2.13. Em caso de necessidade de reposicionamento de câmera, será emitida O.S. extraordinária contendo este item.

2.16.3. Este item compreende, na fase de implantação do contrato, o serviço de configuração fina dos analíticos de vídeo.

2.16.4. Aplicam-se a definições do serviço básico de descomissionamento de câmera, elencadas a seguir:

2.16.4.1. O serviço compreende a retirada física da câmera do local de instalação;
2.16.4.2. O serviço compreende o transporte da câmera para outro local indicado pela CONTRATANTE, ou para local de preferência da CONTRATADA;
2.16.4.3. A CONTRATADA deverá atualizar os mapas do VMS na ocasião da realização do serviço; e
2.16.4.4. A CONTRATADA deverá atualizar as informações do Software Gerenciador de Ativos de rede na ocasião da realização do serviço.

Item 2.17. Câmera fixa para reconhecimento facial (FRT) - Serviço de implantação

2.17.1. Este item compreende o serviço de implantação do objeto cuja operação será remunerada pelo item 1.18 - Câmera fixa para reconhecimento facial (FRT) - Serviço continuado de locação, inclusive manutenção.

2.17.2. Aplicam-se a este item as definições do serviço básico de implantação de câmera, elencadas a seguir:

2.17.2.1. O serviço compreende o transporte da câmera até o local de instalação;
2.17.2.2. O serviço compreende a instalação física da câmera e o fornecimento do patch cord respectivo;
2.17.2.3. O serviço compreende a inclusão da câmera ao mapa no sistema central com nome que a identifique univocamente;
2.17.2.4. O serviço compreende a inclusão da câmera no sistema de monitoramento de ativos de rede;
2.17.2.5. O serviço compreende a configuração de rede da câmera rigorosamente conforme as faixas de endereços IP e VLANs fornecidos pelo setor responsável da contratante;
2.17.2.6. O serviço compreende a configuração para o armazenamento no Servidor local conforme parâmetros estabelecidos pelo setor responsável da CONTRATANTE;
2.17.2.7. O serviço inclui a instalação e configuração de uma ou mais estações de trabalho, cujos hardwares serão fornecidos pela CONTRATANTE, a serem indicadas pelos responsáveis locais, para acesso local ao sistema no prédio;
2.17.2.8. O serviço inclui o acréscimo de licenças de software adicionais no servidor, se necessário;
2.17.2.9. O serviço inclui o acréscimo de recursos de Rede, CPU ou Memória no servidor, se necessário;
2.17.2.10. As câmeras serão instaladas nas localidades previstas em cada Fase de implantação do sistema, nas posições propostas em croqui a ser elaborado previamente ao serviço de instalação; e
2.17.2.11. Deverão ser fornecidos todos e quaisquer tipos de acessórios necessários à fixação das câmeras em parede, teto ou poste, além dos

acessórios de proteção da câmera; sendo que o local de instalação será definido no plano de trabalho;

2.17.2.12. A câmera já deve vir montada de fábrica, com os acessórios necessários, não sendo aceitas adaptações em campo; e

2.17.2.13. Em caso de necessidade de reposicionamento de câmera, será emitida O.S. extraordinária contendo este item.

2.17.3. Este item compreende, na fase de implantação do contrato, o serviço de configuração fina dos analíticos de vídeo.

2.17.4. Aplicam-se a definições do serviço básico de descomissionamento de câmera, elencadas a seguir:

2.17.4.1. O serviço compreende a retirada física da câmera do local de instalação;

2.17.4.2. O serviço compreende o transporte da câmera para outro local indicado pela CONTRATANTE, ou para local de preferência da CONTRATADA;

2.17.4.3. A CONTRATADA deverá atualizar os mapas do VMS na ocasião da realização do serviço; e

2.17.4.4. A CONTRATADA deverá atualizar as informações do Software Gerenciador de Ativos de rede na ocasião da realização do serviço.

Item 2.18. Câmera fixa IP existente - Serviço de integração ao sistema centralizado

2.18.1. Este item compreende o serviço de integração do objeto cuja operação será remunerada pelo item 1.19 - Câmera fixa IP existente - Serviço continuado de manutenção.

2.18.2. O item contempla o deslocamento da CONTRATADA até o prédio cujas câmeras serão integradas.

2.18.3. O item contempla o serviço de configuração de uma câmera existente no parque do PJSC para que ela esteja logicamente ligada ao VMS.

2.18.4. Caso se verifique que outros modelos de câmeras IP existentes no parque, além dos arrolados no item 1.19 - Câmera fixa IP existente - Serviço continuado de manutenção, são diretamente integráveis ao VMS proposto, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente integrá-los na fase de implantação mediante acionamento deste item, desde que isso não implique o fornecimento de serviço adicional de desenvolvimento de software ou a aquisição de quaisquer ativos de rede ou licença de software.

2.18.5. Caso se verifique que os servidores de gravação existentes no parque (baseados em sistema Digifort) são integráveis ao VMS proposto sem a necessidade de serviço adicional de desenvolvimento de software, a CONTRATANTE definirá, no momento da implantação, sobre a conveniência integrá-los, com base na avaliação de eventuais perdas de funcionalidades que se apresentarem a partir da integração. Nesse caso, a CONTRATADA se

encarregará de mantê-los em perfeito estado de funcionamento ao longo da duração do contrato, inclusive realizando substituições ou expansões de discos rígidos, caso necessário. No caso oposto, de ser necessário qualquer serviço extra de desenvolvimento de software para levar a cabo a integração de tais servidores, esses servidores deverão ser desabilitados e será prevista a instalação de um servidor de gravação para o prédio em apreço durante a fase de implantação mediante acionamento do item 2.7 - Servidor de gravação de localidade (Servidor local) - Serviço de implantação.

Item 2.19. Central de alarme de intrusão e pânico existente (Módulo de I/O) - Serviço de integração ao sistema centralizado

2.19.1. Este item compreende o serviço de integração do objeto cuja operação será remunerada pelo item 1.20 - Central de alarme de intrusão e pânico existente (Módulo de I/O) - Serviço continuado de manutenção.

2.19.2. O item compreende a configuração de um Módulo de I/O existente para uso no VMS e pelo PSIM.

2.19.3. Devem ser configurados pormenorizadamente todos os botões de pânico e sensores de alarme no sistema central.

2.19.4. Todos os botões de pânico e sensores de alarme devem ser nomeados de maneira inteligível e funcionar de maneira transparente para o usuário, inclusive nos mapas.

2.19.5. Caso se verifique que outros modelos de Centrais de alarme e Módulos de I/O existentes no parque além dos descritos em 1.20.2 são diretamente integráveis ao VMS proposto, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente integrá-los na fase de implantação mediante acionamento deste item, desde que isso não implique o fornecimento de serviço adicional de desenvolvimento de software ou a aquisição de quaisquer ativos de rede ou licença de software.

2.19.6. A definição do padrão de identificação Módulos de I/O existentes a serem integrados ocorrerá no momento de elaboração dos croquis de implantação.

2.19.7. Para fins de estimativa de custo, considerou-se que este serviço tem o dobro da complexidade inerente ao serviço 2.8 - Sirene de alarme de intrusão IP - Serviço de implantação.

2.19.8. Este item deve incluir o fornecimento mediante locação de cabos ou adaptadores que se façam necessários à integração, mas não de ativos de rede. Caso se verifique a impossibilidade de integração sem instalação de algum ativo de rede adicional, ficará a cargo da CONTRATANTE optar pelo abandono da central em questão e/ou sua substituição mediante acionamento dos Itens 2.7 e 1.7.

Item 2.20. Botão de pânico físico - Fornecimento e instalação

2.20.1. Deverá ser composto por receptor com canais multi-códigos independentes e flexíveis e controle remoto.

2.20.2. Deverá possuir as seguintes funções programáveis:

2.20.2.1. Pulso (rápido);
2.20.2.2. Retenção;

2.20.3. O custo de cada botão de pânico deverá ser considerado em conjunto com o fornecimento de 2 controles remotos;

2.20.4. O botão deverá ser conectado fisicamente, a depender da disposição de câmeras a ser definida em croqui e do modelo de central disponível para cada edificação:

2.20.4.1. obrigatoriamente, diretamente a uma câmera, ou;
2.20.4.2. a uma central fornecida pela CONTRATADA (descrita em 1.7.12), caso se demonstre inviável conectá-lo a uma câmera próxima, ou;
2.20.4.3. diretamente a uma central fornecida pela CONTRATANTE e operada pela CONTRATADA (descrita em 1.20), nas edificações onde se aplique, caso se demonstre ser inviável conectar a uma câmera próxima.

2.20.5. O receptor do botão deverá ser alimentado obrigatoriamente via cabeamento metálico, seja pelo previsto em contrato no Item 2.25 ou pela rede elétrica disponível na proximidade. Caso se demonstre impossível ou inviável alimentação via cabeamento metálico, o receptor do botão será alimentado a pilha, mediante autorização da CONTRATANTE a ser expedida no momento de elaboração do croqui.

2.20.6. Caso a empresa opte por conexão de dados sem fio entre o receptor do botão de pânico e a câmera ou entre o receptor do botão de pânico e a central de I/O, deverá demonstrar, durante a Prova de Conceito, a confiabilidade e robustez dessa conexão.

2.20.7. Este item compreende tão-somente o fornecimento e instalação de botão de pânico físico, e não se confunde com o fornecimento de qualquer câmera.

Item 2.21. Sensor de Presença infravermelho interno - Fornecimento e instalação

2.21.1. Tecnologia de infravermelho passivo e imunidade a PET.

2.21.2. Aplicação em ambientes internos

2.21.3. Alcance de detecção do PIR: 12 metros

2.21.4. Ângulo de detecção: 90°

2.21.5. Pet Immunity: Até 20 kg

2.21.6. Saída de alarme: compatível com os demais equipamentos propostos nesta contratação.

2.21.7. O sensor deverá ser instalado mediante conexão de cabo metálico ou via conexão sem fio, a depender da disposição de câmeras a ser definida em croqui e do modelo de central disponível para cada edificação:

2.21.7.1. obrigatoriamente, diretamente a uma câmera, ou;
2.21.7.2. a uma central fornecida pela CONTRATADA (descrita em 1.7.12), caso se demonstre inviável conectar a uma câmera próxima, ou;
2.21.7.3. diretamente a uma central fornecida pela CONTRATANTE e operada pela CONTRATADA (descrita em 1.20), nas edificações onde se aplique, caso se demonstre ser inviável conectar a uma câmera próxima.

2.21.8. O sensor deverá ser alimentado obrigatoriamente via cabeamento metálico, seja pelo previsto em contrato no Item 2.25 ou pela rede elétrica disponível na proximidade. Caso se demonstre impossível ou inviável alimentação via cabeamento metálico, o receptor do botão será alimentado a pilha, mediante autorização da CONTRATANTE a ser expedida no momento de elaboração do croqui.

2.21.9. O sensor deverá ser configurado para acionamento em horários definidos em política centralizada, porém flexível em relação às condições locais de cada edificação.

2.21.10. Caso a empresa opte por conexão de dados sem fio entre o sensor e a câmera ou entre o sensor e a central de I/O, deverá demonstrar, durante a Prova de Conceito, a confiabilidade e robustez dessa conexão.

2.21.11. Este item compreende tão-somente o fornecimento e instalação de sensor de presença físico, e não se confunde com o fornecimento de qualquer câmera.

Item 2.22. Sensor de Presença infravermelho externo - Fornecimento e instalação

2.22.1. Tecnologia de infravermelho passivo e imunidade a PET.

2.22.2. Imunidade a animais domésticos de até 20kg

2.22.3. Proteção Shield contra interferências eletromagnéticas e de radiofrequência

2.22.4. Proteção contra água e poeira: IP54 ou superior

2.22.5. Ângulo de detecção: 110°

2.22.6. Indicação de disparo: Sinalização por LED

2.22.7. Saída de alarme: compatível com os demais equipamentos propostos nesta contratação.

2.22.8. O sensor deverá ser instalado mediante conexão de cabo metálico ou via conexão sem fio, a depender da disposição de câmeras a ser definida em croqui e do modelo de central disponível para cada edificação:

2.22.8.1. obrigatoriamente, diretamente a uma câmera, ou;
2.22.8.2. a uma central fornecida pela CONTRATADA (descrita em 1.7.12), caso se demonstre inviável conectar a uma câmera próxima, ou;
2.22.8.3. diretamente a uma central fornecida pela CONTRATANTE e operada pela CONTRATADA (descrita em 1.20), nas edificações onde se aplique, caso se demonstre ser inviável conectar a uma câmera próxima.

2.22.9. O sensor deverá ser alimentado obrigatoriamente via cabeamento metálico, seja pelo previsto em contrato no Item 2.25 ou pela rede elétrica disponível na proximidade. Caso se demonstre impossível ou inviável alimentação via cabeamento metálico, o receptor do botão será alimentado a pilha, mediante autorização da CONTRATANTE a ser expedida no momento de elaboração do croqui.

2.22.10. O sensor deverá ser configurado para acionamento em horários definidos em política centralizada, porém flexível em relação às condições locais de cada edificação.

2.22.11. Caso a empresa opte por conexão de dados sem fio entre o sensor e a câmera ou entre o sensor e a central de I/O, deverá demonstrar, durante a Prova de Conceito, a confiabilidade e robustez dessa conexão.

2.22.12. Este item compreende tão-somente o fornecimento e instalação de sensor de presença físico, e não se confunde com o fornecimento de qualquer câmera.

Item 2.23. Patch cable cat.6 - Fornecimento e instalação

2.23.1. Possuir Certificação UL ou ETL LISTED;

2.23.2. Possuir Certificação ETL VERIFIED;

2.23.3. Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra;

2.23.4. Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;

2.23.5. Deve possuir certificação de canal para 4 ou 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL;

2.23.6. Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;

2.23.7. O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTPCategoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa 95 externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas

duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;

2.23.8. Deve possuir classe de flamabilidade impressa na capa, com o correspondente número de registro (file number) da entidade Certificadora (UL);

2.23.9. Deve possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;

2.23.10. O Cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 (stranded cable);

2.23.11. Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enrocamentos e quebras;

2.23.12. Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 8 cores atendendo às especificações da ANSI/TIA/EIA-606-A;

2.23.13. Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568- C.2 Categoria 6;

2.23.14. Possuir características elétricas e performance testadas em frequências de até 250 MHz;

2.23.15. O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001.

Item 2.24. Cabo UTP cat.6 - Fornecimento e instalação

2.24.1. Cabo tipo par trançado sem blindagem (UTP), categoria 6;

2.24.2. Deverá ser na cor azul;

2.24.3. O número de pares deverá ser igual a 4 pares;

2.24.4. Deverá ser de condutores sólidos de cobre, 24 AWG, isolados em polietileno;

2.24.5. Deverá possuir capa externa em PVC não propagante à chama;

2.24.6. A classe de flamabilidade devera ser do tipo CM - atendimento à norma UL 1581- Vertical tray Section 1160 (UL1685);

2.24.7. Deve possuir marcação sequencial métrica e certificação Anatel impressa na capa externa;

2.24.8. Deve atender aos requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA/EIA-568C.2 e ISO/IEC11801.

Item 2.25. Cabo CCI 2P - Fornecimento e instalação

2.25.1. Fornecimento e instalação de cabos do tipo CCI-50-2P.

2.25.2. Condutor: Cobre eletrolítico, têmpera mole, estanhado

2.25.3. Bitola: 0,50mm

2.25.4. 2 pares

2.25.5. Isolação da Veia: PVC

2.25.6. Capa: PVC

2.25.7. Cor: Cinza

Item 2.26. Rack 12U - Fornecimento e instalação

2.26.1. A posição do rack será definida de comum acordo entre os responsáveis pelo prédio e os gerentes do contrato, mediante proposta de posição fornecida pela empresa, que seja próxima a uma tomada de energia elétrica disponível.

2.26.2. Padrão 19” com 600 mm de largura e profundidade de 450 mm;

2.26.3. Altura igual a 12U;

2.26.4. Grau de proteção deverá ser IP20;

2.26.5. Deverá possuir porta frontal reversível em vidro temperado, com fechadura tipo cilindro;

2.26.6. Ângulo de abertura da porta deverá ser 180˚;

2.26.7. Deverá possuir estrutura em aço 1,5 mm;

2.26.8. Deverá possuir laterais com fecho rápido;

2.26.9. Entrada e saída de cabos pelo teto ou pela base do bracket com tampas de proteção;

2.26.10. Deverá possuir teto com preparação para instalação de ventiladores (unidade de teto com 2 ventiladores);

2.26.11. Corpo do rack com terminal de aterramento;

2.26.12. A pintura deverá ser de cor preta.

2.26.13. Deverá conter réguas de tomadas em número suficiente para atendimento dos equipamentos nele instalados. Deve-se considerar que serão instalados neste rack tão somente os equipamentos integrantes do projeto desta contratação.

Item 2.27. Rack 44U - Fornecimento e instalação

2.27.1. A posição do rack será definida de comum acordo entre os responsáveis pelo prédio e os gerentes do contrato, mediante proposta de posição fornecida pela empresa, que seja próxima a uma tomada de energia elétrica disponível.

2.27.2. Padrão 19" com 600 mm de largura e profundidade de 450 mm;

2.27.3. Altura igual a 44U;

2.27.4. Grau de proteção deverá ser IP20;

2.27.5. Deverá possuir porta frontal reversível em vidro temperado, com fechadura tipo cilindro;

2.27.6. Ângulo de abertura da porta deverá ser, no mínimo, 180°;

2.27.7. Deverá possuir estrutura em aço 1,5 mm;

2.27.8. Deverá possuir laterais com fecho rápido;

2.27.9. Entrada e saída de cabos pelo teto ou pela base do bracket com tampas de proteção;

2.27.10. Deverá possuir teto com preparação para instalação de ventiladores (unidade de teto com 2 ventiladores);

2.27.11. Corpo do rack com terminal de aterramento;

2.27.12. A pintura deverá ser de cor preta.

2.27.13. Deverá conter réguas de tomadas em número suficiente para atendimento dos equipamentos nele instalados. Deve-se considerar que serão instalados neste rack tão somente os equipamentos integrantes do projeto desta contratação.

Item 2.28. Patch panel cat.6 24 portas - Fornecimento e instalação

2.28.1. Deve exceder os requisitos estabelecidos nas normas para CAT.6/Classe E;

2.28.2. Performance garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros;

2.28.3. Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);

2.28.4. Com 24 posições RJ-45;

2.28.5. Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação;

2.28.6. Guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos;

2.28.7. Fornecido com protetores traseiros;

2.28.8. Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;

2.28.9. Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;

2.28.10. Possui borda de reforço para evitar empenamento;

2.28.11. Fornecido com parafusos e arruelas para fixação;

2.28.12. Instalação direta em racks de 19";

2.28.13. Atende FCC part 68.5 (EMI - Indução Eletromagnética);

2.28.14. Fornecido com guia traseiro para melhor organização dos cabos.

Item 2.29. Eletroduto PVC 3/4" sobreposto em alvenaria - Fornecimento e instalação

2.29.1. Este item compreende eventuais serviços de recomposição de alvenaria, recomposição de forro modular ou de gesso, pintura e quaisquer serviços para o restabelecimento do acabamento original dos ambientes que sejam necessários em decorrência da intervenção realizada durante a implantação do sistema.

2.29.2. Este item compreende o fornecimento e instalação dos acessórios de fixação em parede ou sobre o forro, do tipo abraçadeira, de material e bitola adequados ao eletroduto a ser instalado.

2.29.3. Deverá ser fabricado em PVC;

2.29.4. Deverá ser na cor branca ou cinza (aplicação de acordo com instalações existentes);

2.29.5. Deverá possuir bitola igual a ¾";

2.29.6. Deverá possuir espessura: 2,5 mm.

Item 2.30. Eletroduto PVC 1" sobreposto em alvenaria - Fornecimento e instalação

2.30.1. Este item compreende eventuais serviços de recomposição de alvenaria, recomposição de forro modular ou de gesso, pintura e quaisquer serviços para o restabelecimento do acabamento original dos ambientes que sejam necessários em decorrência da intervenção realizada durante a implantação do sistema.

2.30.2. Este item compreende o fornecimento e instalação dos acessórios de fixação em parede ou sobre o forro, do tipo abraçadeira, de material e bitola adequados ao eletroduto a ser instalado.

2.30.3. Deverá ser fabricado em PVC;

2.30.4. Deverá ser na cor branca ou cinza (aplicação de acordo com instalações existentes);

2.30.5. Deverá possuir bitola igual a 1”;

2.30.6. Deverá possuir espessura igual a 2,8 mm.

Item 2.31. Curva 90 graus para eletroduto em PVC 3/4" - Fornecimento e instalação

2.31.1. Deverá ser fabricado em PVC;

2.31.2. Deverá ser na cor branca ou cinza (aplicação de acordo com instalações existentes);

2.31.3. Deverá possuir bitola igual a 3/4”;

2.31.4. Deverá possuir curvatura: 90º.

Item 2.32. Curva 90 graus para eletroduto em PVC 1" - Fornecimento e instalação

2.32.1. Deverá ser fabricado em PVC;

2.32.2. Deverá ser na cor branca ou cinza (aplicação de acordo com instalações existentes);

2.32.3. Deverá possuir bitola igual a 1”;

2.32.4. Deverá possuir curvatura: 90º.

Item 2.33. Adaptador para condulete PVC 3/4" - Fornecimento e instalação

2.33.1. Deverá ser fabricado em PVC;

2.33.2. Deverá ser na cor branca ou cinza (aplicação de acordo com instalações existentes);

2.33.3. Deverá possuir bitola igual a 3/4”.

Item 2.34. Adaptador para condulete PVC 1" - Fornecimento e instalação

2.34.1. Deverá ser fabricado em PVC;

2.34.2. Deverá ser na cor branca ou cinza (aplicação de acordo com instalações existentes);

2.34.3. Deverá possuir bitola igual a 1”.

Item 2.35. Condulete PVC sobreposto em alvenaria, inclusive tomada RJ45 - Fornecimento e instalação

2.35.1. Condulete:

2.35.1.1. Deverá ser fabricado em PVC;
2.35.1.2. Deverá ser na cor branca ou cinza (aplicação de acordo com instalações existentes);
2.35.1.3. Compatível com eletrodutos bitola ¾” e 1”.

2.35.2. Tomada RJ45:

2.35.2.1. Módulo para conector RJ 45;
2.35.2.2. Deverá ser compatível com conectores RJ-45 fêmea tipo “Keystone”;
2.35.2.3. Deverá ser de Termoplástico isolante;
2.35.2.4. Deverá ser na cor Branca;
2.35.2.5. Deverá possuir acabamento compatível com demais dispositivos existentes no ambiente.

Item 2.36. Eletroduto FG 3/4" sobreposto em alvenaria - Fornecimento e instalação

2.36.1. Este item compreende eventuais serviços de recomposição de alvenaria, recomposição de forro modular ou de gesso, pintura e quaisquer serviços para o restabelecimento do acabamento original dos ambientes que sejam necessários em decorrência da intervenção realizada durante a implantação do sistema.

2.36.2. Este item compreende o fornecimento e instalação dos acessórios de fixação em parede ou sobre o forro, do tipo abraçadeira, de material e bitola adequados ao eletroduto a ser instalado.

2.36.3. Deverá ser fabricado em Ferro Galvanizado;

2.36.4. Deverá possuir bitola igual a 3/4”;

2.36.5. Deverá possuir curvatura: 90º.

Item 2.37. Eletroduto FG 1" sobreposto em alvenaria - Fornecimento e instalação

2.37.1. Este item compreende eventuais serviços de recomposição de alvenaria, recomposição de forro modular ou de gesso, pintura e quaisquer serviços para o restabelecimento do acabamento original dos ambientes que sejam necessários em decorrência da intervenção realizada durante a implantação do sistema.

2.37.2. Este item compreende o fornecimento e instalação dos acessórios de fixação em parede ou sobre o forro, do tipo abraçadeira, de material e bitola adequados ao eletroduto a ser instalado.

2.37.3. Deverá ser fabricado em Ferro Galvanizado;

2.37.4. Deverá possuir bitola igual a 1”;

2.37.5. Deverá possuir curvatura: 90º.

Item 2.38. Curva 90 graus para eletroduto em FG 3/4" - Fornecimento e instalação

2.38.1. Deverá ser fabricado em Ferro Galvanizado;

2.38.2. Deverá possuir bitola igual a 3/4”;

2.38.3. Deverá possuir curvatura: 90º.

Item 2.39. Curva 90 graus para eletroduto em FG 1" - Fornecimento e instalação

2.39.1. Deverá ser fabricado em Ferro Galvanizado;

2.39.2. Deverá possuir bitola igual a 1”;

2.39.3. Deverá possuir curvatura: 90º.

Item 2.40. Condulete FG sobreposto em alvenaria, inclusive tomada RJ45 - Fornecimento e instalação

2.40.1. Condulete:

2.40.1.1. Deverá ser fabricado em Ferro Galvanizado ou outro material metálico equivalente;
2.40.1.2. Deve ser instalado com os acessórios de vedação originais do fabricante sempre que usado em áreas externas.

2.40.2. Tomada RJ45:

2.40.2.1. Módulo para conector RJ 45;
2.40.2.2. Deverá ser compatível com conectores RJ-45 fêmea tipo “Keystone”;
2.40.2.3. Deverá ser de Termoplástico isolante;
2.40.2.4. Deverá ser na cor Branca;
2.40.2.5. Deverá possuir acabamento compatível com demais dispositivos existentes no ambiente.

Item 2.41. Suporte e espelho para caixa embutida 4x2", inclusive tomada RJ45 - Fornecimento e instalação

2.41.1. Suporte 4x2;

2.41.1.1. Deverá possuir parafusos auto atarraxantes;
2.41.1.2. Deverá ter opção de regulagem para correção do alinhamento.

2.41.2. Espelho 4x2;

2.41.2.1. Deverá ser de termoplástico isolante;
2.41.2.2. Alto impacto;
2.41.2.3. Deverá possuir proteção contra amarelamento precoce ocasionado pela ação de raios ultravioleta;
2.41.2.4. Deverá ser na cor branca;
2.41.2.5. Deverá possuir acabamento compatível com demais dispositivos existentes no ambiente.

2.41.3. Módulo para conector RJ 45;

2.41.3.1. Deverá ser compatível com conectores RJ-45 fêmea tipo “Keystone”;
2.41.3.2. Deverá ser de Termoplástico isolante;
2.41.3.3. Deverá ser na cor Branca;
2.41.3.4. Deverá possuir acabamento compatível com demais dispositivos existentes no ambiente.

Item 2.42. Suporte e espelho para caixa embutida 4x2", inclusive 2 tomadas RJ45 - Fornecimento e instalação

2.42.1. Suporte 4x2;

2.42.1.1. Deverá possuir parafusos auto atarraxantes;
2.42.1.2. Deverá ter opção de regulagem para correção do alinhamento.

2.42.2. Espelho 4x2;

2.42.2.1. Deverá ser de termoplástico isolante;
2.42.2.2. Alto impacto;
2.42.2.3. Deverá possuir proteção contra amarelamento precoce ocasionado pela ação de raios ultravioleta;
2.42.2.4. Deverá ser na cor branca;
2.42.2.5. Deverá possuir acabamento compatível com demais dispositivos existentes no ambiente.

2.42.3. 2 Módulos para conector RJ 45;

2.42.3.1. Deverá ser compatível com conectores RJ-45 fêmea tipo “Keystone”;
2.42.3.2. Deverá ser de Termoplástico isolante;
2.42.3.3. Deverá ser na cor Branca;
2.42.3.4. Deverá possuir acabamento compatível com demais dispositivos existentes no ambiente.

Item 2.43. Suporte e espelho para caixa embutida 4x4", inclusive 2 tomadas RJ45 - Fornecimento e instalação

2.43.1. Suporte 4x4;

2.43.1.1. Deverá possuir parafusos auto atarraxantes;
2.43.1.2. Deverá ter opção de regulagem para correção do alinhamento.
2.43.1.3. Espelho:
2.43.1.4. Espelho 4x4;
2.43.1.5. Deverá ser de termoplástico isolante;
2.43.1.6. Alto impacto;
2.43.1.7. Deverá possuir proteção contra amarelamento precoce ocasionado pela ação de raios ultravioleta;
2.43.1.8. Deverá ser na cor branca;
2.43.1.9. Deverá possuir acabamento compatível com demais dispositivos existentes no ambiente.

2.43.2. 2 Módulos para conector RJ 45:

2.43.2.1. Deverá ser compatível com conectores RJ-45 fêmea tipo “Keystone”;
2.43.2.2. Deverá ser de Termoplástico isolante;
2.43.2.3. Deverá ser na cor Branca;
2.43.2.4. Deverá possuir acabamento compatível com demais dispositivos existentes no ambiente.

2.43.3. 4 Módulos cego;

2.43.3.1. Deverá ser de termoplástico isolante;
2.43.3.2. Alto impacto;
2.43.3.3. Deverá possuir proteção contra amarelamento precoce ocasionado pela ação de raios ultravioleta;
2.43.3.4. Deverá ser na cor branca;
2.43.3.5. Deverá possuir acabamento compatível com demais dispositivos existentes no ambiente.

Item 2.44. Suporte e espelho para caixa embutida 4x4", inclusive 4 tomadas RJ45 - Fornecimento e instalação

2.44.1. Suporte 4x4;

2.44.1.1. Deverá possuir parafusos auto atarraxantes;
2.44.1.2. Deverá ter opção de regulagem para correção do alinhamento.
2.44.1.3. Espelho:
2.44.1.4. Espelho 4x4;
2.44.1.5. Deverá ser de termoplástico isolante;
2.44.1.6. Alto impacto;
2.44.1.7. Deverá possuir proteção contra amarelamento precoce ocasionado pela ação de raios ultravioleta;
2.44.1.8. Deverá ser na cor branca;
2.44.1.9. Deverá possuir acabamento compatível com demais dispositivos existentes no ambiente.

2.44.2. 4 Módulo para conector RJ 45;

2.44.2.1. Deverá ser compatível com conectores RJ-45 fêmea tipo “Keystone”;
2.44.2.2. Deverá ser de Termoplástico isolante;
2.44.2.3. Deverá ser na cor Branca;
2.44.2.4. Deverá possuir acabamento compatível com demais dispositivos existentes no ambiente.

2.44.3. 2 Módulo cego;

2.44.3.1. Deverá ser de termoplástico isolante;
2.44.3.2. Alto impacto;
2.44.3.3. Deverá possuir proteção contra amarelamento precoce ocasionado pela ação de raios ultravioleta;
2.44.3.4. Deverá ser na cor branca;
2.44.3.5. Deverá possuir acabamento compatível com demais dispositivos existentes no ambiente.

Item 2.45. Serviço de elaboração de croqui e quantitativo para aprovação

2.45.1. Compreende a visita ao prédio em questão para avaliação das condições de segurança e para a verificação de eventuais alterações de leiaute não documentadas. As visitas deverão ser organizadas em roteiros de acordo com o cronograma de implantação, dividido em 4 etapas e descrito no Termo de Referência.

2.45.2. Será fornecida planta baixa em formato CAD ou em desenho técnico em papel à CONTRATADA, conforme disponibilidade.

2.45.3. Compreende a propositura para submissão à aprovação da CONTRATANTE, incluindo eventuais ajustes que se façam necessários, de posição(ões) para a instalação do(s) rack(s) local(is).

2.45.4. Compreende a propositura para submissão à aprovação da CONTRATANTE, incluindo eventuais ajustes que se façam necessários, das posições onde deverão ser instaladas câmeras, em escala razoável para a correta compreensão dos posicionamentos.

2.45.5. Compreende a propositura para submissão à aprovação da CONTRATANTE, incluindo eventuais ajustes que se façam necessários, das posições onde deverão ser instalados botões de pânico e sensores de presença, em escala razoável para a correta compreensão dos posicionamentos.

2.45.6. Compreende a propositura para submissão à aprovação da CONTRATANTE, incluindo eventuais ajustes que se façam necessários, dos trajetos de cabeamento estruturado e da infraestrutura necessária, em escala razoável para a correta compreensão dos caminhamentos e conexões com a infraestrutura de redes de telecomunicações existentes.

2.45.7. Compreende a elaboração de uma planilha de quantitativos dividida por pavimento dos itens a serem instalados.

2.45.8. Compreende a elaboração de um croqui com todos os elementos a serem instalados, a ser apresentado em formato PDF, que embasará a emissão das Ordens de Serviço de instalação.

2.45.9. Compreende a propositura para submissão à aprovação da CONTRATANTE, incluindo eventuais ajustes que se façam necessários, de uma sistemática de nomenclatura de todos os equipamentos ativos de rede, de todos os sensores infravermelho, de todos os botões de pânico de maneira facilmente inteligível e escalável para o sistema completo.

2.45.10. Para fins de estimativa de custo, considerou-se que este serviço tem a metade da complexidade inerente ao serviço de elaboração de projeto completo de sonorização.

Item 2.46. Serviço de treinamento

2.46.1. Treinamento prático de gerenciamento e operacionalização das câmeras e softwares;

2.46.2. Repasse de conhecimento por meio de explicações técnicas, em língua portuguesa, feitas de forma detalhada e documentada visando demonstrar aos técnicos da CONTRATANTE as formas, funcionalidades, requisitos, classes, configurações, dependências e outras utilizadas na construção ou manutenção dos serviços;

2.46.3. O local de realização do treinamento será na sede no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em Florianópolis/SC;

2.46.4. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA todo o material didático necessário, tais como apostilas, livros, lápis, caneta e bloco de anotações;

2.46.5. O instrutor deverá possuir conhecimento de instalação, configuração, operação e resolução de problemas;

2.46.6. Caso o treinamento seja considerado insatisfatório, conforme avaliação constante em anexo, a CONTRATANTE poderá exigir através de manifestação formal a sua repetição ou reforço nos tópicos que foram julgados insuficientes, inclusive com substituição do instrutor;

2.46.7. Deverá ser fornecido material e certificado para até 20 (vinte) participantes, com horas suficientes para internalização do conhecimento nas ferramentas e operação técnica da solução, sendo no mínimo de 8 (oito horas).